Instrução Normativa: Encaminhamento dos pedidos de defesa mediante tratamento sobre verificação de plágio em dissertações e teses

Artigo único. Estabelece o fluxo para conferência, mediante verificação de plágio em dissertações e teses, dos trabalhos que serão apreciados em comissões examinadoras de defesa.

- § 1º. Cabe ao orientador ou aluno submeter o trabalho para análise de plágio à equipe da Biblioteca do Instituto de Biologia, sendo que as solicitações encaminhadas pelo aluno deverão ser autorizadas pelo seu orientador.
- § 2º. A responsabilidade pela checagem e devolutiva ao orientador será da Biblioteca do Instituto de Biologia, que irá encaminhar o relatório gerado pelo sistema com o percentual de similaridade em relação a bases de dados públicas e presentes no próprio sistema.
- § 3°. Para a conferência, devem-se considerar as seguintes situações:
- a. Dissertações e teses no formato tradicional terão o seu conteúdo conferido integralmente, inclusive quando houver artigos não publicados em anexo;
- b. Dissertações e teses no formato alternativo serão checadas integralmente apenas quando os artigos não tiverem sido publicados;
- c. Dissertações e teses no formato alternativo, com os artigos publicados, serão checadas excluindo os artigos já publicados.
- § 4º. Os pedidos de defesa serão analisados mediante parecer emitido pela Biblioteca com base nos critérios abaixo. Contudo, independente do percentual de similaridade, a Comissão do Programa levará em consideração os dados do parecer da Biblioteca para conclusão da análise.
- a. Similaridade de conteúdo de até 24%: serão apreciados pela Comissão do Programa para fins de aprovação/validação e continuidade do trâmite de defesa.
- b. Similaridade de conteúdo entre 24 e 30%: serão analisados pela Comissão do Programa e estarão sujeitos a devolução do material para ajustes, caso necessário.
- c. Similaridade de conteúdo superior a 30%: serão analisados pela Comissão do Programa, sujeitos a devolução do material para ajustes. Em caso de recusa de ajuste por parte dos interessados, deverá ser constituída uma comissão exclusivamente para análise e recomendar ou não a continuidade do processo na forma como o material foi apresentado pelo aluno/orientador.
- § 5º. Os pedidos de defesa somente serão validados pela Comissão de Pós-Graduação após a aprovação pelo Programa conforme as situações estabelecidas acima.
- § 6°. Casos excepcionais serão deliberados e resolvidos pela CPG-IB.